



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 4/2023 - ASERI/PROEX/RE/IFRN

30 de junho de 2023

ASSESSORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (ASERI)

**PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Assessoria de Extensão e Relações Internacionais (ASERI), no uso de suas atribuições e utilizando-se de recursos destinados ao Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional, torna público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE**, conforme as disposições a seguir.

**1. DO EDITAL**

1.1 O presente Edital desenvolve o projeto estratégico IA - IFRN Internacional, que busca ampliar a participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) no contexto internacional, por meio do estímulo à mobilidade internacional acadêmica discente, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2026 do IFRN.

1.2 No PDI, na perspectiva de Estudantes e Sociedade, o tema Internacionalização é desenvolvido por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações das relações internacionais, a partir da articulação transversal entre a Assessoria de Extensão e Relações Internacionais (ASERI) e demais unidades da instituição, as quais atuam em apoio mútuo no alcance dos indicadores institucionais.

1.3. Por meio do presente Edital, o IFRN oferecerá a seus estudantes a oportunidade de mobilidade internacional em instituição parceira com o fito de contribuir para a formação do cidadão global, preparado para o mundo no qual vivemos, tanto no âmbito profissional, quanto pessoal.

1.4 Este Edital proporciona a estudante(s) regularmente matriculados(as) em curso de graduação do IFRN a oportunidade de realizar mobilidade internacional para cursar componentes curriculares em **Institutos Superiores Politécnicos**, em **Portugal**, atendendo ao disposto na Organização Didática, além de desenvolver ações previstas nos protocolos de intenções e nos acordos de cooperação vigentes entre o IFRN e instituições estrangeiras.

1.5 O Edital fortalece a ação denominada Passaporte IFRN, que visa fomentar a mobilidade e o intercâmbio internacional de estudantes do Instituto em instituições estrangeiras para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Estimular o desenvolvimento da internacionalização do IFRN a fim de fortalecer as condições educacionais para a construção da qualidade socialmente referenciada da Instituição em uma

perspectiva internacional.

2.2 Promover o aproveitamento de estudos realizados por meio de mobilidade internacional, conforme prevê o Art. 233 da Organização Didática do IFRN, de modo a relacionar os componentes curriculares cumpridos em instituição estrangeira ao histórico acadêmico do estudante e à carga horária total cumprida.

2.3 Conceder Auxílio Financeiro a Estudantes para a realização de mobilidade internacional para cursar componentes curriculares em **Institutos Superiores Politécnicos**, em **Portugal**.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas seis vagas para estudantes dos cursos conforme Quadro 1 que segue:

Quadro 1 - vagas.

<b>Politécnico</b>	<b>Curso</b>	<b>Curso no IFRN</b>	<b>Campus do IFRN</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Instituto Politécnico do Porto	Comércio Internacional	Tecnologia em Comércio Exterior	Natal-Central	1
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	Mestrado em Marketing Licenciatura em Gestão de Empresas	Tecnologia em Marketing	Natal Zona Norte	1
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	Engenharia de Sistemas Informáticos	Tecnologia em Sistemas para a Internet	Parnamirim	1
Instituto Politécnico do Beja	Licenciatura em Agronomia	Tecnologia em Agroecologia Tecnologia em Agroindústria	Ampla concorrência	1
	Engenharia Informática	Tecnologia em Sistemas para a Internet Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Ampla concorrência	1
Instituto	Engenharia	Tecnologia em Sistemas para a	Ampla	1

Politécnico do Porto	Informática	Internet Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	concorrência	
----------------------	-------------	---	--------------	--

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1 Estar matriculado(a), regularmente, em componentes curriculares do curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

4.2 Apresentar toda a documentação requerida para a inscrição no processo seletivo.

4.3 Haver integralizado, até a realização da mobilidade, no mínimo, 50% da carga horária total de disciplinas do curso.

Parágrafo único: Somente poderá realizar a mobilidade com a comprovação da integralização da carga horária supracitada. Em caso de não comprovação, por qualquer que seja o motivo, a vaga será destinada ao candidato seguinte na classificação no mesmo *campus* ou em outro.

4.4 Demonstrar um bom desempenho acadêmico, as qualidades interpessoais necessárias atestados por cartas de recomendação emitidas por professores do curso (Anexo III).

4.5 Assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (constantes no formulário de inscrição e na seção de anexos do edital).

4.6 Ter, pelo menos, dezoito (18) anos até a data da viagem.

4.7 Não ter visitado nenhum país estrangeiro.

4.8 Não ter sido contemplado anteriormente em editais de mobilidade internacional discente fomentados pelo IFRN.

4.9 Estar, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica já analisada pelo Serviço Social do *campus* no ato da inscrição.

4.10 Ter, no máximo, 2 reprovações registradas no Histórico Escolar Oficial do IFRN.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo seletivo consiste no preenchimento completo do formulário de inscrição online exclusivamente disponível no link <https://forms.gle/drnzmD2hGAg5i8vb8>, no período a seguir: **das 06h do dia 03 de julho às 16h do dia 07 de julho de 2023**. No ato da inscrição, o estudante deverá assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade, constantes no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico Escolar Oficial do IFRN;
- c) Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou do Passaporte (caso possua, dar preferência ao passaporte).
- d) Três cartas de recomendação assinadas por professores do curso, atestando o bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias para a mobilidade;
- e) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa e/ou extensão realizados no âmbito do curso objeto da mobilidade, caso existam.

f) Comprovante (declaração) de carga horária integralizada no curso objeto da mobilidade.

g) Carta Motivacional (uma lauda), contendo características e interesses pessoais, previsão de impacto da mobilidade na sua vida pessoal e acadêmica.

5.2 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não serão considerados e nem incluídos, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.

5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.6 Em caso de mais de uma inscrição, somente a última será validada.

5.7 Se verificado o fornecimento de informações inverídicas, a inscrição será cancelada.

5.8. A ASERI não se responsabiliza por inscrições inviabilizadas por possíveis problemas técnicos.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os critérios eliminatórios incluem: preenchimento incorreto de formulário para verificação de atendimento aos requisitos e ausência de documentos comprobatórios (Item 4).

6.2 Os critérios classificatórios incluem: a) Coeficiente de Rendimento; b) Participação em projetos de Pesquisa ou Extensão como bolsistas ou voluntários (Anexo IV).

6.3 Os critérios de desempate incluem:

a) Número de reprovações - terá prioridade o(a) candidato(a) com menor número de reprovações.

b) Carga horária integralizada - terá prioridade o(a) candidato(a) com maior carga horária integralizada.

c) Idade do(a) candidato(a) - terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho.

6.4 Candidatos classificados fora do número de vagas ficarão em lista de espera e serão convocados, em sequência, caso haja tempo hábil para substituição após eventuais desistências, desclassificações ou remanejamento de vagas.

## 7 DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

7.1 O auxílio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejado pela ASERI transversalmente com as Pró-Reitorias para o exercício de 2023.

7.2 Serão concedidas bolsas para mobilidade internacional de estudantes, conforme a origem dos recursos, elemento de despesa e quantitativos apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Dados do auxílio.

<b>Origem dos Recursos</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor da Bolsa para Mobilidade Internacional Discente</b>
IA - IFRN Internacional	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	<b>R\$ 23.200,00</b>

--	--	--

7.3 O valor total do Auxílio Financeiro por estudante para Mobilidade Internacional compreende a:

- a. **R\$ 15.200,00** (valor equivalente a, aproximadamente, quatro bolsas no valor de 720 euros) destinados à subsistência no país estrangeiro (alimentação, alojamento e outras despesas de rotina).
- b. **R\$ 6.000,00** destinados à compra de passagens aéreas de ida e volta, pagos em uma só parcela; e
- c. **R\$ 2.000,00** a título de auxílio-deslocamento para despesas pré-embarque (seguro, passaporte e outras despesas), pagos em uma só parcela.

## 8. DOS DEVERES

8.1 O estudante beneficiado deverá enviar um relatório acadêmico parcial e outro relatório acadêmico final à ASERI e ao seu campus de origem, incluindo as experiências vivenciadas nas disciplinas e as demais atividades desenvolvidas. O relatório acadêmico parcial deverá ser apresentado até 15 (quinze) dias após a metade do período da estada no exterior e o relatório acadêmico final deverá ser apresentado até 15 (quinze) dias após o retorno ao Brasil.

Parágrafo primeiro. O Coordenador do Curso de origem do aluno em mobilidade, ou outro servidor designado pelo Colegiado do Curso, ficará responsável pelo acompanhamento da realização das atividades durante a mobilidade e pelo recebimento de relatórios parcial e final.

8.2 O estudante beneficiado deverá comprometer-se em utilizar os recursos para suas despesas prévias à partida e à sua manutenção no país de destino da mobilidade, tais como: emissão de passaporte, visto, imunização (quando for o caso), compra de bilhetes aéreos, contratação de seguro-saúde, alimentação, reserva de alojamento, traslados e transportes internos, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino e/ou de prorrogação da estada após o término do período indicado neste Edital (se for o caso).

Parágrafo segundo. O seguro-saúde deverá cobrir, para o período da viagem, assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado para a Assessoria de Relações Internacionais do *campus* e à ASERI, via e-mail, antes da viagem.

8.3 O estudante beneficiado deverá:

- a) se comprometer em participar das reuniões de orientação pré-partida.
- b) se comprometer com as orientações constantes no Protocolo de Mobilidade Internacional.
- c) se comprometer a enviar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela Assessoria de Extensão e Relações Internacional e/ou pela instituição de destino.

8.4 Como forma de contrapartida, o estudante beneficiado deverá:

- a) assinar Termo de Compromisso com cessão de uso de imagem e voz (constante no formulário de inscrição e na seção de anexos do edital), autorizando o IFRN a utilizar sua imagem e voz, em reuniões de avaliação da experiência, em entrevistas e na produção de vídeos institucionais a serem divulgados como forma de promoção de participação no programa.
- b) participar de reuniões e eventos presenciais e/ou remotos para compartilhamento de suas experiências acadêmico-culturais com as comunidades interna e externa após o seu retorno ao Brasil.

Parágrafo terceiro: É dever do estudante respeitar o conjunto de Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (constante no formulário de inscrição e na seção de anexo do edital) sob pena de suspensão da mobilidade internacional, retorno antecipado ao Brasil e ressarcimento dos valores recebidos.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página oficial do IFRN, conforme Cronograma (Anexo I).

9.2 Os(as) estudantes participantes da seleção poderão apresentar recurso ao resultado preliminar junto à Assessoria de Extensão e Relações Internacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do momento da divulgação do resultado parcial (Anexo I), via e-mail ([aseri@ifrn.edu.br](mailto:aseri@ifrn.edu.br)). Os referidos e-mails deverão ser intitulados "RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº [Indicar número do Edital] DE MOBILIDADE INTERNACIONAL 2023.

9.3 Não caberá recurso ao resultado final.

9.4 Os estudantes deverão confirmar interesse na ocupação das vagas de mobilidade por meio do preenchimento da Declaração de Interesse após a divulgação do resultado final (Anexo II) dentro do prazo indicado no Cronograma (Anexo I).

Parágrafo único: O não envio da declaração dentro do prazo determinado significará eliminação do processo seletivo e implicará na convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

## **10. DO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE**

10.1 O período da mobilidade será de 01 (um) semestre acadêmico, previsto para o primeiro semestre de 2024, conforme calendário acadêmico da instituição de destino. A depender da situação sanitária, o período da mobilidade poderá ser alterado ou até mesmo cancelado.

10.2 O discente selecionado deverá cumprir, no IFRN, suas atividades acadêmicas referentes aos períodos imediatamente anterior e posterior ao previsto para a mobilidade.

10.3 O Colegiado de Curso, em conformidade com a Diretoria Acadêmica em que o estudante está matriculado será responsável pelas adequações necessárias nas atividades acadêmicas (tais como antecipação de provas e fechamento de notas), permitindo que os estudantes contemplados cumpram todo o segundo semestre letivo na instituição de destino.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Em articulação com a ASERI, as Diretorias Acadêmicas e os colegiados/coordenações de cursos têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo e o desenvolvimento do programa.

11.2 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital.

11.3 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela ASERI.

Natal, 30 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Samuel de Carvalho Lima

Assessor de Extensão e Relações Internacionais

**Anexo I – CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
1	Lançamento do Edital	30/06/2023
2	Reunião tira-dúvidas	07/07/2023
3	Período de inscrições (preenchimento de formulário online e envio de documentos comprobatórios pelos candidatos)	Das 06h do dia 03 às 16h do dia 28/07/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	01/08/2023
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até vinte e quatro (24) horas a contar do momento da divulgação do resultado parcial
6	Divulgação do resultado final (após julgamento de recursos)	03/08/2023
7	Envio da Declaração de Interesse na participação na mobilidade	Até as 14h do dia 04/08/2023
8	Apresentação do Protocolo de Mobilidade Internacional e Orientações Pré-partida	08/09/2023
9	Embarque	2024.1
10	Desenvolvimento do programa	2024.1

11	Participação em ações de socialização da experiência	Após o retorno ao Brasil
----	--	--------------------------



**Anexo II - DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO PREENCHIMENTO DA VAGA DE MOBILIDADE  
INTERNACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, discente do curso  
\_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_ Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), declaro que tenho  
interesse no preenchimento da vaga de mobilidade internacional discente para a qual fui  
selecionado(a) e fiz jus. Declaro ainda estar ciente de todas as providências que me cabem antes,  
durante e depois do intercâmbio.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

### **Anexo III – MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

À Assessoria de Extensão e Relações Internacionais

[Nome do(a) professor(a)], Matrícula SIAPE [número de matrícula], docente do curso [nome do curso], do Campus [nome do campus] do IFRN, faço uso da presente para recomendar o(a) estudante [nome do estudante] como candidato(a) à mobilidade internacional objeto do Edital.

Referido(a) discente se mostrou um(a) bom(boa) aluno(a), frequentando as aulas com assiduidade, sendo participativo(a), tendo excelente desempenho em provas e avaliações, e qualidades interpessoais como boa comunicação, sociabilidade e atitude positiva. O referido conjunto de características me fazem recomendá-lo(a) para a ação de internacionalização sem nenhuma ressalva.

[Município e data]

Assinatura do(a) docente

**Anexo IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO**

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
Pesquisa	Participação em Projetos de Pesquisa no curso objeto da mobilidade.	10 pontos por projeto concluído até o máximo de 50 pontos	50
Extensão	Participação em Projetos de Extensão no curso objeto da mobilidade.	10 pontos por projeto concluído até o máximo de 50 pontos	50

## Anexo V - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE

Declaro que aceito participar do processo de mobilidade referente ao Programa, como bolsista, e nessa qualidade:

- Manifesto minha total concordância com os termos do Edital e me comprometo a cumprir todas as minhas obrigações acadêmicas até a conclusão do meu curso de graduação;
- Assumo o compromisso de utilizar a totalidade da ajuda de custo oferecida pelo IFRN para a organização das despesas relativas às providências prévias à minha partida em intercâmbio bem como à minha manutenção no país de destino da mobilidade objeto deste Edital;
- Declaro que estou ciente e que aceito os riscos sanitários inerentes à realização de uma viagem internacional. Declaro ainda que cumpro todas as exigências em termos de imunização e que estou sujeito às orientações e regulações das autoridades sanitárias do país de destino;
- Autorizo o IFRN e seus parceiros na oferta de ações de mobilidade a fotografar, filmar, gravar e usar minha imagem e minha voz em materiais promocionais na internet, em canais de comunicação e na mídia impressa. Estou ciente e de acordo que tal material não poderá ser usado para fins comerciais;
- Declaro que não possuo experiência no Exterior, financiada por terceiros ou por mim mesmo, quer seja por motivos acadêmicos, de lazer ou outros, e que não fui contemplado anteriormente em editais de mobilidade fomentados pelo IFRN.

---

Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

## Anexo VI - NORMAS DE CONDUTA PARA ESTUDANTES EM MOBILIDADE:

- I. Acatar as normas estabelecidas no âmbito do convênio entre o IFRN e a instituição hospedeira;
- II. Ser assíduo e pontual às atividades de ensino-aprendizagem programadas;
- III. Tratar com urbanidade e com o devido respeito os colegas e os servidores da instituição hospedeira;
- IV. Portar-se com respeito nos recintos da instituição hospedeira, de acordo com os princípios da ética e da moral;
- V. Ressarcir os prejuízos causados aos bens patrimoniais no ambiente da instituição hospedeira;
- VI. Comparecer à instituição hospedeira e nela permanecer condignamente trajado;
- VII. Colaborar na conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo, zelando pelo patrimônio da instituição;
- VIII. Contribuir para a manutenção da limpeza das dependências da instituição hospedeira;
- IX. Cooperar, no âmbito de suas atividades, para manter o prestígio e o bom nome do IFRN.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samuel de Carvalho Lima, Assessor de Extensão e Relações Internacionais - CD0004 - ASERI**, em 30/06/2023 16:41:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 572773

Código de Autenticação: 018f003005

